

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	043/2023	05/12/2023
DESTINATÁRIO:		
Licitantes do Edital nº 075/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
1a.sl@codevasf.gov.br	(38) 2104-7823 / 7824	
ASSUNTO:		
Esclarecimento II – Edital nº 075/2023 – Pregão Eletrônico		
DESCRIÇÃO:		

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 075/2023 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos para apoio ao planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras, projetos, ações e atividades da Codevasf em suas diversas atribuições, como planejamento e implantação de ações e projetos em geral, inclusive de revitalização hidroambiental, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: No que se refere ao prazo de entrega do item 1, é informado que “11.1. O prazo para o fornecimento objeto deste TR será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, observadas as condições previstas no art. 133, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018 e pela Deliberação n.º 035/3018.” Considerando que o equipamento a ser ofertado é fabricado fora do Brasil, será necessário que este seja importado. Tal processo é complexo e envolve diferentes variáveis, como a disponibilidade de matéria prima para a sua produção e a demanda mundial por tal equipamento. Além disso, após a fabricação é dado andamento ao processo de importação do sistema para o Brasil, com o prazo deste processo podendo variar, pois estão relacionados a fatores climáticos que podem cancelar voos, bom como, operações alfandegárias. Assim, podemos considerar que será aceita a entrega dos equipamentos envolvidos na presente licitação, dentro de 50 dias?

RESPOSTA: Conforme condições expressas e justificadas e manifestação das partes, está correto o entendimento da possibilidade da prorrogação do prazo de entrega do item pleiteado no Edital conforme RILC.

CONSULTA: No que se refere ao prazo para assistência técnica do item 1, é informado que “27.1.2. Durante o período da garantia mencionada no subitem 27.1 acima, o licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para o Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes,

componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação de penalidades”. Por se tratar de um equipamento de alta tecnologia, a realização da substituição e/ou reparo deste tipo de equipamento é um procedimento complexo com várias etapas. Como de conhecimento, a fabricante DJI, cujo equipamento pretendemos ofertar, possui apenas uma única assistência técnica autorizada no Brasil, sendo esta localizada no município de Jaguariúna – SP. Desta forma, o prazo para a realização de reparos está atrelado a demanda nacional por reparos, disponibilidade de peças no mercado, além do tempo de transporte do equipamento até assistência técnica e o seu devido retorno a contratante. Assim, o prazo estipulado de 5 dias se torna inviável para esta operação. Desta forma, podemos considerar a extensão do prazo de 60 dias, desde que, justificado com antecedência?

RESPOSTA: Conforme condições expressas e justificadas e manifestação das partes, está correto o entendimento da possibilidade da prorrogação do prazo de substituição e/ou reparo deste tipo de equipamento do item pleiteado no Edital conforme RILC.

CONSULTA: No que se refere ao termo de referência do item 1, temos que as especificações técnicas estão demasiadamente simplórias, com qualquer drone no mercado atendendo as especificações solicitadas. Entendemos que o drone deve ser adequado para a obtenção de imagens georreferenciadas, porém o termo de referência não contempla tais características. Desta forma, podemos considerar que o drone deva acompanhar um módulo RTK que possibilite a comunicação com base GNSS em campo para o modo de levantamento PPK, bem como, possuir Tele Câmera de 12 MP?

RESPOSTA: As especificações técnicas contemplam todas as características necessárias para a oferta de um equipamento condizente com a necessidade da CODEVASF, inclusive com a informação da necessidade de que o equipamento ter capacidade de obter fotos e vídeos georreferenciados, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto - Especificações Técnicas
1	Veículo Aéreo Não Tripulados – VANT e acessórios - Aeronave que tenha a capacidade de obter fotos e vídeos georreferenciados; A aeronave deverá possuir câmera que capture imagens de no mínimo 20 megapixels, sensor CMOS de no mínimo 4/3 polegadas e obturador mecânico com suporte para vídeos em 4K. A aeronave deverá ter duração máxima de voo de no mínimo 45 minutos. A aeronave deverá vir acompanhada de maleta de transporte rígida, 3 baterias, 1 controle remoto com tela embutida e softwares pré-carregados de mapeamento, 1 carregador com múltiplas entradas para baterias com cabo de energia, 1 carregador veicular compatível e 1 jogo de hélices reservas. Com garantia e assistência técnica nacional.

O TR não obriga a entrega de módulo RTK e base GNSS, porém nada impede a empresa de oferecer os equipamentos acessórios citados.

CONSULTA: No que se refere ao termo de referência do item 1, é informado que o drone deve acompanhar “1 controle remoto com tela embutida e softwares pré-carregados de mapeamento”. O drone que pretendemos ofertar, o Mavic 3 Enterprise da fabricante DJI possui em seu controle remoto software destinado a realização de planos de voos. Neste sentido, entendemos que o software solicitado no edital seja apenas para o planejamento dos voos, estamos certos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, "software destinado a realização de planos de voos" são compatíveis com as especificações técnicas ("software pré carregados de mapeamento").

CONSULTA: No que se refere ao Anexo II (Carta de Apresentação de Proposta), é solicitado no final "FIRMA LICITANTE/CNPJ". Entendemos que não será necessário o reconhecimento de firma deste documento, sendo que a assinatura digital será o suficiente para este caso, estamos certos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, estão corretos.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Documento assinado eletronicamente

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR